

LEI Nº 339/2017

**EMENTA: Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos médicos integrantes do Programa “mais médicos”, institui o Programa Criança Feliz e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS ESTADO DO CEARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS-CE, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Concede auxílio financeiro aos profissionais integrantes do Programa “Mais médicos” em efetivo exercício neste Município de Tarrafas – Ceará, regulamentado em conformidade com o Art. 11º, itens III e IV, da Portaria Interministerial n.º 1369, de 08 de julho de 2013;

**Art. 2º** - O valor do auxílio fica fixado em R\$ 1.000,00 (Um mil reais) mensal, pagos individualmente para cada médico participante;

**Art. 3º** - Institui, no âmbito da Secretaria da Ação Social, o Programa “Criança Feliz”, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.869, de 05 de outubro de 2016, como ação de desenvolvimento da Política da Assistência Social de atenção à gestante e a criança de até seis anos, integrantes do Programa Bolsa Família e BPC – Benefícios de Prestação Continuada, promovidas pelo Governo Federal;

**Art. 4º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a abrir crédito Adicional Especial no orçamento vigente do exercício de 2017, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04	Secretaria de Saúde
Unidade: 00	Secretaria de Saúde
10.301.0048.2.019	Manutenção do Programa Saúde ad Família - PSF
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas..... R\$ 20.000,00

**Fonte de Recursos: Recursos Próprios**

Órgão: 05	Secretaria de Ação Social
Unidade: 01	Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0060.2.055	Manutenção do Programa Criança Feliz
3.3.90.30.00	Material de consumo..... R\$ 40.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. De terceiros Pessoa física.... R\$ 10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/dist. Gratuita..... R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente..... R\$ 5.000,00

**Fonte de Recursos: Recursos do FNAS**



**Art. 5º** - Para cobertura da suplementação ao crédito aberto nos artigos 3 e 4, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme:

Órgão: 04	Secretaria de Saúde
Unidade: 00	Secretaria de Saúde
10.301.0054.1.007	Const. Ref e Ampliação de Postos de Saúde
4.4.90.51.00	Obras e Instalações..... R\$ 20.000,00

**Fonte de Recursos: Transferências de Convênios Estado/saúde**

Órgão: 05	Secretaria de Ação Social
Unidade: 00	Secretaria de Assistência Social - SAS
08.241.0057.1.011	Construção do Centro de Convivência do Idoso
4.4.90.51.00	Obras e instalações..... R\$ 40.000,00

**Fonte de Recursos: Transferências de Convênios União/assistência social**

Órgão: 05	Secretaria de Ação Social
Unidade: 00	Secretaria de Assistência Social - SAS
08.244.0058.1.012	Construção e Manutenção do CRAS
4.4.90.51.00	Obras e instalações..... R\$ 10.000,00

**Fonte de Recursos: Recursos FNAS**

Órgão: 05	Secretaria de Ação Social
Unidade: 01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.0060.2.036	Manutenção de Programas Sociais
3.3.90.30.00	Material de consumo..... R\$ 10.000,00

**Fonte de Recursos: Recursos FNAS**

**Art. 6º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 7º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar as dotações de que tratam os artigos 3 e 4, desta Lei, até o limite de 20% do seu valor total;

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas - CE, 13 de Março de 2017.

  
Tertuliano Candido Martins de Araujo  
PREFEITO MUNICIPAL